O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema Secretaria Municipal de Administração Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000 Gestão 2021/2024 http://www.pibema.pr.gov.br



EDITAL DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, DEVENDO SER EXECUTADO CONFORME PROJETO, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO.

A Comissão de Licitação comunica aos interessados no Edital de Concorrência nº 03/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, ficaram habilitadas as empresas, da seguinte forma:

Nº	EMPRESAS
1	CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO ESTILO LTDA
2	OESTE CAPITAL CONSTRUTORA LTDA
3	PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLANAGENS SCHMITT LTDA
4	V. ALBIERO & CIA LTDA

Como nenhuma proponente apresentou o Termo de Renúncia quanto ao direito de impugnar o julgamento da fase de habilitação, a Comissão de Licitação declara aberto o prazo recursal previsto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

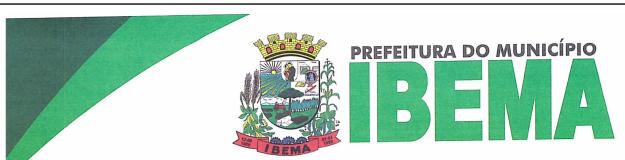
Ibema, 16 de novembro de 2023.

VALTUIR JOSÉ COMIRAN JUNIOR

Presidenta da Comissão Permanente de Licitações



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2023 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023 TIPO MENOR PREÇO

O MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, visando REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS/MANUTENÇÃO E PINTURAS, EM TODOS OS SETORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

Data: 30/11/2023 - Horário: 09:00 horas. Horário de Brasília Limite para acolhimento das propostas: 30/11/2023 as 08:00 horas.

Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Outras informações, poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças à Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – Pr, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone

(45) 3238-1347, ou e-mail: licita@pibema.pr.gov.br

Ibema, 16 de novembro de 2023.

Viviane Comiran Prefeita Municipal





O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2023 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023 TIPO MENOR PREÇO

O MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA DA DECORAÇÃO NATALINA.

Data: 30/11/2023 - Horário: 10:30 horas. Horário de Brasília Limite para acolhimento das propostas: 30/11/2023 as 10:00 horas.

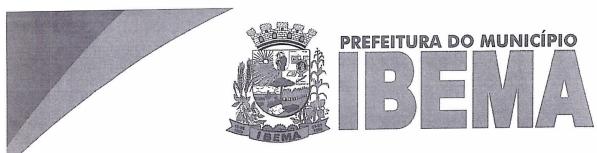
Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Outras informações, poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças à Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – Pr, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3238-1347, ou e-mail: licita@pibema.pr.gov.br

lbema, 16 de novembro de 2023.

Viviane Comiran Prefeita Municipal

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL



CONTRATO Nº 256/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, neste ato representado pela senhora prefeita municipal abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE de um lado, e de outro a empresa **PONTO LUZ ILUMINAÇÃO LTDA**, estabelecida na Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 15420, Bairro Santos Dumont, CEP: 85.804-605, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº43.004.178/0001-13, neste ato representada por seu representante legal a senhora Viviane Marli Piana, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº *.280.20*, e do CPF nº ***.784.309-**, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão Eletrônico **55/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR IMPLANTAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA, COM LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS, DEVENDO SER EXECUTADA CONFORME PROJETO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão atender as quantidades e especificações conforme Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa que for vencedora do item MONTAGEM E DESMONTAGEM deverá:

- A Dispor e arcar com custo, de profissionais devidamente capacitados/treinados, inclusive de um engenheiro eletricista, cuja comprovação deverá se dar quando, e para assinatura do contrato;
- B Recolher ART ou RRT antes do início dos trabalhos de instalação dos equipamentos;
- C Efetuar instalação até 04 de dezembro de 2023, manutenção pelo período que permanecerem instalados os equipamentos/adereços/estruturas, e desmontagem, após 8 de janeiro de 2024, de toda estrutura instalada.
- D Dispor de Caminhão Munck para montagem, manutenção, e desmontagem das peças, cuja comprovação deverá se dar quando, e para assinatura do contrato;
- E Disponibilizar todos os fios elétricos necessários, mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas, e quaisquer outros instrumentos necessários para a instalação, manutenção e desmontagem da estrutura, arcando com custo total, além de arcar com custo de deslocamento, alimentação e estadia se necessário.
- **F** Equipar com todos os EPI's, ferramentas e equipamentos necessários, os seus funcionários, sendo de sua inteira responsabilidade a segurança dos profissionais;
- G Caso durante a montagem e desmontagem da decoração, seja identificado algum defeito decorrente do manuseio ou erro na instalação, será de responsabilidade da responsável pela montagem e desmontagem arcar com custos de reforma/reconstrução da peça.





O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL



PARÁGRAFO TERCEIRO – A empresa que for vencedora da LICITAÇÃO deverá:

- A Locar equipamentos/materiais/figuras/estruturas com as especificações constantes no Termo de Referência, com obrigação de fornecer equipamentos novos (ou em estado de novo), cujas condições serão aferidas no ato da entrega, sendo que, caso não seja aceita alguma peca, esta deverá ser substituída.
- B Caso alguma peça entregue, no ato da instalação apresente defeito também deverá ser substituída.
- C Para a montagem e desmontagem, a empresa locadora deverá disponibilizar um profissional para acompanhamento dos trabalhos, inclusive com orientação quanto a forma de instalação dos mesmos.
- 1 Caso não acompanhe a montagem e desmontagem da decoração, e seja identificado aposteriori algum defeito, isso será de responsabilidade da locadora arcar com custos de reforma/reconstrução da peça.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Espec.
1	Grama sintética 12mm branca	M²	40	R\$ 61,8000	R\$ 2.472,00	MULTIGRAMA 12MM
2	FIGURA LUMINOSA "ARCO COMETA C/ ESTRELA" 5,00X4,00m LED BRANCO 220V produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20 e ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira led 12mm 30led/m NA COR BRANCA E aplicação de CORDAO LED para uso externo. Potencia 220V – cor	UN	2	R\$ 1.794,4000	R\$ 3.588,80	PROPRIA
3	BRANCA REFLETOR 100W LED BRANCO FRIO -	UN	3	R\$ 89,7000	R\$ 269,10	ARCO IRIS
4	BIVOLT Luminoso em forma de espeto PINHEIRINHO para jardim, produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 12mm de 30 lámpadas por metro.	UN	25	R\$ 139,5000	R\$ 3.487,50	PROPRIA
5	220v - BRANCO Luminoso em forma de espeto PINHEIRINHO para jardim, produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 12mm de 30 lâmpadas por metro 220v - VERDE	UN	25	R\$ 139,5000	R\$ 3.487,50	PROPRIA
6	Painel luminoso Porta Retrato 2,75x2,97m produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20 e ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira LED vermelha e morna e aplicação de cordão LED morno e	UN	1	R\$ 3.339,6000	R\$ 3.339,60	PROPRIA







O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO BENEZIO

	vermelho no laço - 220v					
7	"CASA DO NOEL" fabricada em madeira medindo aproximadamente 250x300x300cm com pintura alusiva ao natal nas cores vermelha e branca, com decoração de quadros, floreiras e tapete com iluminação interna	СĴ	1	R\$ 11.963,0000	R\$ 11.963,00	PROPRIA
8	REFLETOR 10W BRANCO FRIO - BIVOLT	UN	10	R\$ 28,9000	R\$ 289,00	EMPALUX
9	"POLTRONA DO NOEL" produzida em estofado e veludo vermelho medindo aproximadamente 140x130x80cm	UN	1	R\$ 2.492,3000	R\$ 2.492,30	DM
10	ARVORE – PINHEIRO DE FESTÃO VERDE medindo 3,00m altura, sendo decorada com bolas, fitas e luzes led - COR A DEFINIR	CJ	1	R\$ 2.292,9000	R\$ 2.292,90	PROPRIA
11	Grama sintética 12mm VERMELHA	M²	40	R\$ 61,8000	R\$ 2.472,00	MULTIGRAMA 12MM
12	CERQUINHA DE MADEIRA BRANCA 100X40cm	UN	32	R\$ 79,7000	R\$ 2.550,40	PROPRIA
13	GRAMA SINTETICA 12MM VERDE	M²	32	R\$ 47,8000	R\$ 1.529,60	MULTIGRAMA 12MM
14	ARVORE ESPIRAL 3D – 190X90cm com estrela no topo, produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20 e ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira led 12mm 30led/m NA COR BRANCA – 220V	UN	5	R\$ 897,2000	R\$ 4.486,00	PROPRIA
15	FIGURA ANJO COM TROMBETA 3D – 300X130X215cm, produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20 e ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira led 12mm 30led/m e anlicação de cordoes Led com tela	UN	6	R\$ 3.190,1000	R\$ 19.140,60	PROPRIA
16	metalica - COR BRANCA/WARM - 220V Figura luminosa em formato de "FELIZ NATAL" 3D produzido com estrutura metálica galvanizada em tubos metalon, ferros chatos ou ferros redondos com aproximadamente 1,800X12,00X0,30m, com aplicação de cordão LED, e mangueira de led 12 mm com 30 leds/metro, potência 220v. COR VERMELHO/BRANCO	CJ	1	R\$ 8.972,2000	R\$ 8.972,20	PROPRIA
17	Árvore Luminosa LED Verde com branco (Altura 10,00m X 4,00m Largura) Árvore luminosa de 10m de altura em formato cônico com camada saliente, abertura de 0,40cm, produzida em estrutura de aço galvanizado, com tubo 20x20 – 30x30 e 30x40 ferros redondos 3/8 dividido em módulos de 2 metros de altura, recoberta por tela aramada com cobertura plástica com aplicação de 13.000 lâmpadas led blindadas e mangueira luminosa Led branca e aplicação de figuras decorativas em	CJ	1	R\$ 17.856,5000	R\$ 17.856,50	PROPRIA
18	FIGURA LUMINOSA "CRUZ COM MANTO" (Altura 3,00m X 1,40m Largura), produzida em estrutura metálica de aço galvanizado e ferros redondos 3/8 com tubos metalon 15x15 e ferros chatos 3/8, contornada com	UN	1	R\$ 1.694,7000	R\$ 1.694,70	PROPRIA

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br Gestão 2021/2024



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

	mangueira LED 12mm 360° 30					
	lampadas por metro na cor BRANCO					
	FRIO - 220V					
19	Painel luminoso "CAIXA COM LAÇO"	UN	10	R\$ 657,9000	R\$ 6.579,00	PROPRIA
19	160x140m, produzido em estrutura					
	metálica galvanizada, de tubos metalon					
	20x20 e ferros chatos 3/8 x 1/8,					
	mangueira LED branco frio e aplicação					
	de cordão LED colorido - 220V	UN	6	R\$ 747,6000	R\$ 4.485,60	PROPRIA
20		UN	U	140,0000	1.4	
	iluminada em led, produzido em					
	metalon 20x20, aplicação de mangueira					
	em led 12mm, 30 leds por metro branco					
	frio e vermelha, com base para fixação					
	no chão. Medidas mínimas da peça					
	(2,00m alt x 1,20m larg)- 220V	CJ	1	R\$ 1.295,9000	R\$ 1.295,90	PROPRIA
21	ARVORE - PINHEIRO DE FESTÃO	GJ	,	Κφ 1.255,5000	14 1.200,00	
	VERDE medindo 2,10m altura, sendo					
	decorada com bolas, fitas e luzes led -					
	COR A DEFINIR	UN	42	R\$ 378,8000	R\$ 15.909,60	PROPRIA
22	Luminoso em forma de ARABESCO	UN	42	14 370,0000	1.4 10.000,000	
	ESTRELAR (0,90X1,60m) produzido em					
	estrutura metálica galvanizada de					
	ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8 e					
	cantoneiras para adaptação ao poste,					
	contornado com mangueira luminosa					
	LED 12mm e 30 lâmpadas por metro.					- 070 WOODS (VIII PRODUCT)
	COR WARM OU BRANCA - 220V	UN	2	R\$ 797.5000	R\$ 1.595,00	PROPRIA
23	Luminoso em forma de ARABESCO	UN	2	14 131,000	114 11666,00	
	LANTERNA (4,50X2,00m) produzido em					
	estrutura metálica galvanizada de					
	ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8 e					
	cantoneiras para adaptação ao poste,					
	contornado com mangueira luminosa					
	LED 12mm e 30 lâmpadas por metro.					
	COR WARM - 220V	UNI	1	R\$ 2.193,2000	R\$ 2.193,20	PROPRIA
24	Painel Luminoso "TRENÓ C/ 3 RENAS",	UN		N# 2.135,2000	11,4 2.1100,000	
	Produzido em estrutura metálica					
	galvanizada, de tubos metalon 20x20					
	galvanizada de ferros chatos 3/8 x1/8,					
	redondos 3/8, medindo					
	aproximadamente 110X480cm					
	contornado com mangueira luminosa					
	I ED 12mm de 30 lâmpadas por metro.					
	220V cor WARM/VM - 220V			R\$ 139,5000	R\$ 558,00	ARCO IRIS
25	REFLETOR LED 200W BRANCO FRIO	UN	4	K\$ 139,5000	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	
100	BIVOLT					

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL



PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,
- Número e ano da licitação,
- Número e ano do contrato,
- Número do convênio, se houver,
- Número e nome do banco,
- Número da agência,
- Número da conta corrente ou poupança,
- Tipo da conta (física ou jurídica),
- Código de operação.
- 1 Ainda, por força de Lei (IN-RFB nº 1234/12) deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do imposto.
- 1.1 A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDÊNCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
- 1.2 O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

10.006.13.392.0012.2.151.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de execução será de até 10 (dez) dias, após a emissão da NAD – Nota de Autorização de Despesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A vigência do contrato é 120 (cento e vinte) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - LOCAL DE EXECUÇÃO - Paço Municipal, Praça da Igreja, Postes das Avenidas e Portal de Entrada.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL



- 1 À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
- 2 Pela recusa injustificada para a execução dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
- 3 Pelo atraso ou demora injustificados para a execução dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
- 4 Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva solução.
- 5 Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.
- 6 Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
- 7 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
 - d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL



alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio
- 2 Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARÁGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulála por ilegalidade, de oficio ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARÁGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARÁGRAFO DÉCIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

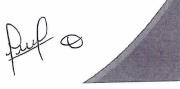
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL



entrega das Notas Fiscais/Faturas;

- 1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 1.4 Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5 Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 2.1 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3 Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4 Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5 Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6 Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7 Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus
- 2.8 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços
- 2.9 Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.10 Executar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
- 2.11 Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a executar conforme apresentado na proposta; e

3 - ADICIONALMENTE, O FORNECEDOR DEVERÁ:

- 3.1 Assumir a responsabilidade por todos os previstos na legislação em vigor, obrigandose a saldá-los na época própria.
- 3.2 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- 3.3 A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 23.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL



expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.4 - Deverá a contratada observar, ainda, o seguinte:

- 3.4.1 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do
- 3.4.2 É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
- 3.4.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.

PARAGRAFO TERCEIRO - O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é a Sra. Melissa Gomes dos Santos de Barros. PARAGRAFO QUARTO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- I Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) PRÁTICA CORRUPTA: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) PRÁTICA COLUSIVA: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:

- Í Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital.
- II Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- III Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL



determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

IV - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE IBEMA

CPF ***.594.249-** - VIVIANE COMIRAN

VIVIANE MARLI

PIANA:53778430963 Coolion: your signing location her 2000:2023 11.16 11.57 41-0300

2000-191-

PONTO LUZ ILUMINAÇÃO LTDA

CPF ***.784.309-** - VIVIANE MARLI PIANA

CRE *** 415.420-** - MELISSA GOMES DOS SANTOS DE BARROS

